



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
 COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS  
 Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP 64.075-065 - Teresina-PI  
 (86) 3221-4877 - e-mail: setorprecatório@tjpi.jus.br

## RELAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO ENTE DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CURRAIS (até orçamento 2025)

| ORDEM  | ORIGEM | NATUREZA  | DATA DA APRES. | ORÇAMENTO | Nº PRECATÓRIO             | VALOR HISTÓRICO       | OBSERVAÇÕES |
|--------|--------|-----------|----------------|-----------|---------------------------|-----------------------|-------------|
| 00001º | TJPI   | ALIMENTAR | 17/11/2022     | 2024      | 0760743-88.2022.8.18.0000 | R\$ 11.592,03         |             |
| 00002º | TJPI   | COMUM     | 17/11/2022     | 2024      | 0760754-20.2022.8.18.0000 | R\$ 115.920,32        |             |
|        |        |           |                |           |                           | <b>R\$ 127.512,35</b> |             |

1. Conforme Resolução CNJ nº 303/2019, art. 12, §3º, fica vedada a divulgação de dados de identificação do beneficiário.
2. Lista de precatórios sujeita a alteração, para inclusão ou exclusão de dados, mediante decisão administrativa fundamentada ou em virtude de pagamento.
3. A posição na ordem cronológica é definida pela apresentação do precatório o do recebimento do ofício perante o tribunal ao qual se vincula o juízo da execução (art. 12, §1º Resolução CNJ nº 303/2019).
4. Os precatórios apresentados até 2 de abril serão incluídos no orçamento do exercício seguinte da entidade devedora (art. 100, §5º, da CF e art. 15 da Resolução CNJ nº 303/2019).
5. Os precatórios alimentares (salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez) são pagos com preferência sobre os débitos não-alimentares inscritos para o mesmo orçamento (art. 97, §6º, do ADCT).
6. Considerando a previsão do art. 53, §3º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça e o Convênio nº 4/2015 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região e o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, os Tribunais convencionaram a gestão e manutenção de listas de pagamento separadas junto a cada tribunal de origem dos precatórios.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA  
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

RODRIGO TOLENTINO  
 Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI